



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2020

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO
PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído a atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, com a Lei Municipal nº 294/2009 de 27/04/2009, revista pela Lei Municipal nº 312/2010 de 14/04/2010 e Leis Municipal Complementares nº 015/2011, 019/2013, 020/2014, 021/2015, 022/2016, 025/2017, 026/2018 e 027/2019.

Art. 2º - O salário básico dos profissionais do magistério, em cada classe funcional, serão os apresentados conforme os ANEXOS I, II e III.

Art. 3º - De acordo com a Lei Federal nº 11.738/2009, Art. 2º, § 5º, o aumento será extensivo aos aposentados e pensionistas da categoria de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei será retroativa a 1º de Janeiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2020.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ANEXO I

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A1	2.164,68	2.229,62	2.296,51	2.365,40	2.436,37	2.509,46	2.584,74	2.662,28	2.742,15	2.824,42
A2	2.489,38	2.564,06	2.640,99	2.720,21	2.801,82	2.885,88	2.972,45	3.061,63	3.153,47	3.248,08
A3	2.862,79	2.948,67	3.037,13	3.128,25	3.222,09	3.318,76	3.418,32	3.520,87	3.626,50	3.735,29
A4	3.292,21	3.390,97	3.492,70	3.597,48	3.705,41	3.816,57	3.931,07	4.049,00	4.170,47	4.295,58
A5	3.786,04	3.899,62	4.016,61	4.137,11	4.261,22	4.389,06	4.520,73	4.656,35	4.796,04	4.939,92

ANEXO II

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B1	2.489,38	2.564,06	2.640,99	2.720,21	2.801,82	2.885,88	2.972,45	3.061,63	3.153,47	3.248,08
B2	2.862,79	2.948,67	3.037,13	3.128,25	3.222,09	3.318,76	3.418,32	3.520,87	3.626,50	3.735,29
B3	3.292,21	3.390,97	3.492,70	3.597,48	3.705,41	3.816,57	3.931,07	4.049,00	4.170,47	4.295,58
B4	3.786,04	3.899,62	4.016,61	4.137,11	4.261,22	4.389,06	4.520,73	4.656,35	4.796,04	4.939,92

ANEXO III

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C1	2.489,38	2.564,06	2.640,99	2.720,21	2.801,82	2.885,88	2.972,45	3.061,63	3.153,47	3.248,08
C2	2.862,79	2.948,67	3.037,13	3.128,25	3.222,09	3.318,76	3.418,32	3.520,87	3.626,50	3.735,29
C3	3.292,21	3.390,97	3.492,70	3.597,48	3.705,41	3.816,57	3.931,07	4.049,00	4.170,47	4.295,58
C4	3.786,04	3.899,62	4.016,61	4.137,11	4.261,22	4.389,06	4.520,73	4.656,35	4.796,04	4.939,92

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2020.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXVI, Data: TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 - EDIÇÃO 4.459



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2020

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO I

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A1	2.164,68	2.229,62	2.296,51	2.365,40	2.436,37	2.509,46	2.584,74	2.662,28	2.742,15	2.824,42
A2	2.489,38	2.564,06	2.640,99	2.720,21	2.801,82	2.885,88	2.972,45	3.061,63	3.153,47	3.248,08
A3	2.862,79	2.948,67	3.037,13	3.128,25	3.222,09	3.318,76	3.418,32	3.520,87	3.626,50	3.735,29
A4	3.292,21	3.390,97	3.492,70	3.597,48	3.705,41	3.816,57	3.931,07	4.049,00	4.170,47	4.295,58
A5	3.786,04	3.899,62	4.016,61	4.137,11	4.261,22	4.389,06	4.520,73	4.656,35	4.796,04	4.939,92

ANEXO II

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B1	2.489,38	2.564,06	2.640,99	2.720,21	2.801,82	2.885,88	2.972,45	3.061,63	3.153,47	3.248,08
B2	2.862,79	2.948,67	3.037,13	3.128,25	3.222,09	3.318,76	3.418,32	3.520,87	3.626,50	3.735,29
B3	3.292,21	3.390,97	3.492,70	3.597,48	3.705,41	3.816,57	3.931,07	4.049,00	4.170,47	4.295,58
B4	3.786,04	3.899,62	4.016,61	4.137,11	4.261,22	4.389,06	4.520,73	4.656,35	4.796,04	4.939,92

ANEXO III

CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C1	2.489,38	2.564,06	2.640,99	2.720,21	2.801,82	2.885,88	2.972,45	3.061,63	3.153,47	3.248,08
C2	2.862,79	2.948,67	3.037,13	3.128,25	3.222,09	3.318,76	3.418,32	3.520,87	3.626,50	3.735,29
C3	3.292,21	3.390,97	3.492,70	3.597,48	3.705,41	3.816,57	3.931,07	4.049,00	4.170,47	4.295,58
C4	3.786,04	3.899,62	4.016,61	4.137,11	4.261,22	4.389,06	4.520,73	4.656,35	4.796,04	4.939,92

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído a atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, com a Lei Municipal nº 294/2009 de 27/04/2009, revista pela Lei Municipal nº 312/2010 de 14/04/2010 e Leis Municipais Complementares nº 015/2011, 019/2013, 020/2014, 021/2015, 022/2016, 025/2017, 026/2018 e 027/2019.

Art. 2º - O salário básico dos profissionais do magistério, em cada classe funcional, serão os apresentados conforme os ANEXOS I, II e III.

Art. 3º - De acordo com a Lei Federal nº 11.738/2009, Art. 2º, § 5º, o aumento será extensivo aos aposentados e pensionistas da categoria de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta Lei será retroativa a 1º de Janeiro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2020.

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional